



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

Parecer ao Projeto de Lei 4750/2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se de proposição de origem do Poder Executivo, que visa à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para solicitar, através do memorando nº 055/2022-SMAS, abertura de licitação para aquisição de materiais de construção a serem doados para reformas de pessoas que encontram-se em vulnerabilidade social.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no qual prevê abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, tendo em vista a necessidade de abertura de Licitação para aquisição de materiais de construção a serem doados para reformas de residências de pessoas que encontram-se em vulnerabilidade social causada por inúmeros fatores, dentre eles, imóveis atingidos por fenômenos naturais, onde os materiais serão distribuídos mediante laudos elaborados pela Assistente Social do Município e do Coordenador da Defesa Civil, em conjunto com o Setor de Habitação, traz em seu anexo, Plano de Aplicação contendo a redução nas dotações orçamentárias para suplementação em dotação para despesas da Secretaria com a Assistência Habitacional, bem como Memorando de solicitação de abertura de licitação, preenchendo, portanto, os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964, não



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. Nestes termos, opinam os relatores das Comissões pela viabilidade técnica do Projeto de Lei 4750, de 2022.

VOTO: Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2022.



Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP
Relator da CLJRF



Ver. Paulo Pereira – PDT
Relator da COFCP

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DAS COMISSÕES: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunidas no dia 04/04/2022 pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei 4750/2022, de origem do Poder Executivo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2022.

Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente da CLJRF

Ver. Silvio Toffo Tondo – PP
Membro/Relator da CLJRF

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP

Ver. Paulo Pereira – PDT
Vice-Presidente/Relator da COFCP